



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 5710/2020

AUTORIA: José Rodrigo de Pietro

**Inserir os parágrafos 1° e 2° no artigo 4°
do Projeto de Lei n°. 5710/2020.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA,

Art. 1°. Ficam inseridos os parágrafos 1° e 2° ao artigo 4° do Projeto de Lei n°. 5710/2020 com a seguinte redação.

Art. 4°. (...)

§1°: No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§2°: Se após a situação prevista no parágrafo anterior, a agência não observar ao disposto nesta lei, deverá ser aplicada multa de 5 URMTs por dia de descumprimento.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 22 de junho de 2020.

José Rodrigo de Pietro

Propositor